O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1.251/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.042.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO	
722 - 3.3.90.30.00.00	11016	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
723 - 3.3.90.39.00.00	11016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 1000		300.000,00
	Total da Receita:	**300.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 10/11/2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL